DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES	2
Atos Administrativos	2
Licenciamentos	2
PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES	7
Atos Oficiais	7
Resoluções	7
Licitações e Contratos	9
Errata	9

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guararapes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guararapes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guararapes.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guararapes
CNPJ 48.468.284/0001-71
Avenida Marechal Floriano, nº 565 – Centro
Telefone: (18) 3606-8000
Site: www.guararapes.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Câmara Municipal de Guararapes
Avenida Marechal Floriano, nº 583 – Centro
Telefone: (18) 3606-5500
Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guararapes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guararapes.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER EXECUTIVO DE GUARARAPES

Atos Administrativos | **Licenciamentos**

SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-477-000020-1-1 DATA DE VALIDADE: 03/08/2018

NOTA: **ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)**

Nº PROCESSO:	**128/2000-GPES**
Nº PROTOCOLO:	**00536/2017** Data do Protocolo: **23/05/2017**
SUBGRUPO:	**ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**4774-1/00 Comércio varejista de artigos de ótica**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	

RAZÃO SOCIAL:	**DAVID VICENTINI - ME**	CNPJ ALBERGANTE:	
CNPJ / CPF:	**71.638.068/0001-49**		
LOGRADOURO:	**Praça NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO,**	NÚMERO:	**390**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO (03-277)**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: DAVID VICENTINI
CPF: 92337961834 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 323 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: DAVID VICENTINI
CPF: 92337961834 CONSELHO REGIONAL: N/A
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 323 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO

GUARARAPES (LOCAL) | 03/08/2017 (DATA DE DEFERIMENTO) | _____ (AUTORIDADE SANITÁRIA)

CIENTE: _____ (ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO) _____ (DATA DE CIÊNCIA)

SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-863-000032-1-2 DATA DE VALIDADE: 03/08/2018

NOTA: **ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)**

Nº PROCESSO:	**183/2002-GPES**
Nº PROTOCOLO:	**00764/2017** Data do Protocolo: **02/08/2017**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8630-5/02 ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**106 CONSULTÓRIO ISOLADO**

RAZÃO SOCIAL:	**CARLOS AUGUSTO GUMERATO**	CNPJ ALBERGANTE:	
CNPJ / CPF:	**00281082804**		
LOGRADOURO:	**RUA: BANDEIRANTES,**	NÚMERO:	**183**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO (04-287)**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: CARLOS AUGUSTO GUMERATO
CPF: 00281082804 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 46937 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARLOS AUGUSTO GUMERATO
CPF: 00281082804 CONSELHO REGIONAL: CRM
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 46937 UF: SP

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES
CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO

GUARARAPES — LOCAL
03/08/2017 — DATA DE DEFERIMENTO
AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE: _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO
DATA DE CIÊNCIA

SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-865-000025-1-8 DATA DE VALIDADE: 07/08/2018

NOTA: **ESTE DOCUMENTO CONTÉM 1 PÁGINA(S)**

Nº PROCESSO:	**1298/2015**	
Nº PROTOCOLO:	**00765/2017**	Data do Protocolo: **02/08/2017**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**	
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8650-0/02 Atividades de profissionais da nutrição**	
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**	
DETALHE:	**106 CONSULTÓRIO ISOLADO**	

RAZÃO SOCIAL:	**FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA**	CNPJ ALBERGANTE:	
CNPJ / CPF:	**38166343894**		
LOGRADOURO:	**Avenida SANTO ANTONIO**	NÚMERO:	**264**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: **FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA**
CPF: **38166343894** CONSELHO REGIONAL: **CRN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **42154/P** UF: **SP**

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **FERNANDA DOS SANTOS PEREIRA**
CPF: **38166343894** CONSELHO REGIONAL: **CRN**
Nº INSCR. CONSELHO PROF: **42154/P** UF: **SP**

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO

GUARARAPES	07/08/2017	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE: _____ _____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DATA DE CIÊNCIA

SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária
SUS - Sistema Único de Saúde
VIGILÂNCIA SANITÁRIA
GUARARAPES

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: 351820601-865-000026-1-5 DATA DE VALIDADE: 07/08/2018

NOTA: **ESTE DOCUMENTO CONTÉM 2 PÁGINA(S)**

Nº PROCESSO:	**1299/2015**
Nº PROTOCOLO:	**00763/2017** Data do Protocolo: **02/08/2017**
SUBGRUPO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
AGRUPAMENTO:	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**
ATIVIDADE ECONÔMICA-CNAE:	**8650-0/03 Atividades de psicologia e psicanálise**
OBJETO LICENCIADO:	**ESTABELECIMENTO**
DETALHE:	**106 CONSULTÓRIO ISOLADO**

RAZÃO SOCIAL:	**CARINA ALMEIDA RAMOS MEDINA**	CNPJ ALBERGANTE:	
CNPJ / CPF:	**28045466839**		
LOGRADOURO:	**Avenida SANTO ANTONIO,**	NÚMERO:	**264**
COMPLEMENTO:			
BAIRRO:	**CENTRO**		
MUNICÍPIO:	**GUARARAPES**		
CEP:	**16700-000**	UF:	**SP**
PÁGINA DA WEB:			

RESPONSÁVEL LEGAL: CARINA ALMEIDA RAMOS MEDINA
CPF: 28045466839 CONSELHO REGIONAL: CRP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 82542 UF: SP

RESPONSÁVEL TÉCNICO: CARINA ALMEIDA RAMOS MEDINA
CPF: 28045466839 CONSELHO REGIONAL: CRP
Nº INSCR. CONSELHO PROF: 82542 UF: SP

LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

Nº CEVS: **351820601-865-000026-1-5** DATA DE VALIDADE: **07/08/2018**

SERVIÇOS ALBERGADOS
RELAÇÃO DOS SERVIÇOS ALBERGADOS SOB O Nº CEVS DA ESTRUTURA ALBERGANTE - OBJETO DESTA LICENÇA:
SERVIÇO DE PSICOLOGIA

O(A) AUTORIDADE SANITÁRIA DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE GUARARAPES CONCEDE A PRESENTE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO, SENDO QUE SEU(S) RESPONSÁVEL(IS) ASSUME(M) CUMPRIR A LEGISLAÇÃO VIGENTE E OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS REFERENTES ÀS ATIVIDADES E OU SERVIÇOS PRESTADOS, RESPONDENDO CIVIL E CRIMINALMENTE PELO NÃO CUMPRIMENTO DE TAIS EXIGÊNCIAS, FICANDO, INCLUSIVE, SUJEITO(S) AO CANCELAMENTO DESTE DOCUMENTO

GUARARAPES	07/08/2017	
LOCAL	DATA DE DEFERIMENTO	AUTORIDADE SANITÁRIA

CIENTE: _____ _____

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO | DATA DE CIÊNCIA

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES

Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016

www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

PODER LEGISLATIVO DE GUARARAPES

Atos Oficiais

Resoluções

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Fica retificada a publicação da Resolução 138/2017 publicada em 24 de julho de 2017, nos seguintes termos:

Art. 6° onde constou publicado:

Art. 6º O estagiário terá o direito a percepção de auxílio-transporte nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, independentemente da modalidade de estágio, fixados em R$- 50,00 (cinquenta reais) mensais independente do nível de ensino.

Considere o texto abaixo que é o correto:

Art. 6º O estagiário terá o direito a percepção de auxílio-transporte nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, independentemente da modalidade de estágio, fixados em R$-29,59 (vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensais independente do nível de ensino.

Anexo único constou publicado:

ANEXO ÚNICO

Tabela de Bolsa-Auxílio

I – Bolsa-Auxílio Nível Superior

a) 6 horas (30 horas semanais) : R$- 750,00

b) 4 horas (20 horas semanais): R$- 500,00

II – Bolsa-Auxílio Profissionalizante de Nível Médio:

c) 6 horas (30 horas semanais) : R$- 525,00

d) 4 horas (20 horas semanais): R$- 350,00

III – Bolsa-Auxílio Nível Médio

e) 6 horas (30 horas semanais) : R$- 525,00

f) 4 horas (20 horas semanais): R$- 350,00

Considere o texto abaixo que é o correto:

ANEXO ÚNICO

Tabela de Bolsa-Auxílio

I – Bolsa-Auxílio Nível Superior

a) 6 horas (30 horas semanais) : R$- 562,13

b) 4 horas (20 horas semanais): R$- 414,20

II – Bolsa-Auxílio Profissionalizante de Nível Médio:

c) 6 horas (30 horas semanais) : R$- 414,20

d) 4 horas (20 horas semanais): R$- 295,86

III – Bolsa-Auxílio Nível Médio

e) 6 horas (30 horas semanais) : R$- 340,24

f) 4 horas (20 horas semanais): R$- 266,27

Guararapes 31 de julho de 2017.

CÉLIO APARECIDO RODRIGUES

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 138/2.017

INSTITUI PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESTÁGIO REMUNERADO, VISANDO A PREPARAÇÃO PARA O TRABALHO PRODUTIVO DE EDUCANDOS JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado, que consiste no oferecimento de estágio mediante a concessão de bolsa-auxílio junto a Câmara Municipal de Guararapes, para estudantes regularmente matriculados em estabelecimentos de ensino de nível médio, profissionalizante de nível médio e nível superior, em conformidade com a Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2.008.

Parágrafo Único – O número máximo de estagiários será de 02 (dois), mediante classificação em processo seletivo simplificado, nos termos do disposto no artigo 17 de Lei Federal nº 11.788/08.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARARAPES
Conforme Lei Municipal nº 3.427, de 22 de setembro de 2016
www.guararapes.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guararapes

Art. 2º O Programa de Incentivo ao Estágio Remunerado objetiva proporcionar ao estudante contato com o mercado de trabalho, possibilitando-lhe adequada complementação da formação escolar e o desenvolvimento de seus talentos potenciais, experiência e prática profissional, complemento de ensino e aprendizagem na promoção de aperfeiçoamento técnico, cultural e de relacionamento humano.

Parágrafo Único – Somente será firmado termo de compromisso com os estudantes residentes no Município e matriculados em cursos cujas áreas estejam diretamente relacionadas com as atividades desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Art. 3º A duração do estágio não poderá ultrapassar a 24 (vinte e quatro) meses, ininterruptos ou intercalados se somados diversos períodos, no mesmo nível de ensino.

Art. 4º A jornada de atividade diária máxima do Estagiário poderá ser de 04 (quatro) horas, correspondente a 20 (vinte) horas semanais, ou de 06 (seis) horas, correspondente a 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo Único – A jornada de estágio descrita no “caput” deste artigo deverá ser compatível com o horário escolar e com o funcionamento da unidade de estágio.

Art. 5º O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, assegurado o direito, no entanto, ao recebimento de bolsa-auxílio mensal, cujo valor é fixado no Anexo Único, incluso, que é parte integrante desta lei.

Art. 6º O estagiário terá o direito a percepção de auxílio-transporte nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008, independentemente da modalidade de estágio, fixados em R$-29,59 (vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos) mensais independente do nível de ensino.

Art. 7º Os valores de que tratam os artigos 5º e 6º, poderão ser reajustados anualmente a critério da administração, tomando-se por base o índice do IPCA divulgado pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística , verificado no período de doze meses.

Art. 8º A cada período de 12 (doze) meses de atividade em estágio, o estagiário poderá usufruir recesso remunerado de até 30 (trinta) dias, que poder ser fracionado em até 02 (dois) períodos, a critério da unidade de estágio.

§ 1º Em nenhuma hipótese será permitida a conversão do recesso em pecúnia.

Art. 9º São obrigações do Estagiário:

I – Apresentar para início de cada estágio, o termo de compromisso assinado pela instituição de ensino;

II – cumprir o horário ajustado;

III – respeitar as normas de conduta do local de estágio;

IV– apresentar, no início de cada semestre, atestado de freqüência do curso;

V – atualizar os dados cadastrais anualmente;

VI – comunicar a mudança de curso, de Instituição de Ensino ou a desistência do estágio;

VII – seguir as normas e orientações recebidas para cumprimento de suas obrigações.

Art. 10 As atividades de estágio cessarão nas seguintes hipóteses:

I – descumprimento de qualquer obrigação prevista no artigo 9º desta lei;

II – desistência da bolsa de estágio concedida;

III – Inobservância das normas estabelecidas pela Câmara Municipal de Guararapes;

IV – cometimento de 10 (dez) faltas injustificadas consecutivas ou 15 (quinze) interpoladas, anualmente, ou no prazo de vigência do termo de compromisso, quando inferior a 12 (doze) meses;

V – reprovação do curso no semestre ou ano letivo, trancamento de matrícula ou conclusão do curso.

Art. 11 Para os fins desta lei fica o Poder Legislativo autorizado a celebrar instrumento jurídico apropriado com empresa prestadora de serviços de agentes de integração públicos e privado, para o cumprimento integral desta Resolução.

Art. 12 - As despesas decorrentes da aplicação

desta Resolução, ocorrerão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento do Poder Legislativo para os exercícios de 2.017.

Art. 13 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guararapes, 17 de julho de 2.017

CÉLIO APARECIDO RODRIGUES

Presidente

ANEXO ÚNICO

Tabela de Bolsa-Auxílio

I – Bolsa-Auxílio Nível Superior

a) 6 horas (30 horas semanais) : R$- 562,13

b) 4 horas (20 horas semanais): R$- 414,20

II – Bolsa-Auxílio Profissionalizante de Nível Médio:

c) 6 horas (30 horas semanais) : R$- 414,20

d) 4 horas (20 horas semanais): R$- 295,86

III – Bolsa-Auxílio Nível Médio

e) 6 horas (30 horas semanais) : R$- 340,24

f) 4 horas (20 horas semanais): R$- 266,27

Observações: Republicado por incorreções.

Esta publicação não invalida a efetuada em 24 de julho de 2017 e 03 de agosto de 2017.

Licitações e Contratos

Errata

Câmara Municipal de Guararapes
ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 005/2.017

CONTRATANTE	CAMARA MUNICIPAL DE GUARARAPES
CONTRATADA	JEFFERSON RODRIGO SOLANO PÁTARO ME
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE ATOS INSTITUCIONAIS DESTE PODER LEGISLATIVO (EM JORNAIS).
VALOR	R$.650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.
DATA DE ASSINATURA	03 DE JUNHO DE 2.017
VIGÊNCIA	12 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

OBS: REPUBLICADO POR ERRO DE GRAFIA ONDE CONSTAVA (DUZENTOS REAIS) LEIA-SE (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS) QUE É O CORRETO. PERMANECEM INALTERADOS OS DEMAIS DADOS DA PUBLICAÇÃO DE 04 DE AGOSTO DE 2017.

Avenida Marechal Floriano, 583 – Fone: (18) 3606-5500 – CEP 16700-000 – Guararapes-SP

Site: www.camaraguararapes.sp.gov.br email: secretaria@camaraguararapes.sp.gov.br